



# Universidade Norte do Paraná

## Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Norte do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 02 de julho de 2016 do  
Curso de Graduação em Serviço Social  
e a sessão solene de colação de grau em 27 de agosto de 2016, confere o título de

Bacharela em Serviço Social a  
Michelle Aparecida Prestes

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a [REDACTED], RG [REDACTED], e outorga-lhe o  
presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 27 de agosto de 2016.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Michelle Prestes".

Diplomada

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Hélio Radolfo Nabarro".

Hélio Radolfo Nabarro  
Reitor



A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 01687/2015, do Lv. 0506-N, às fls. 59, em data de 01.12.2015, no Cartório Salinet - 4<sup>a</sup> Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 363397 e registrado sob o número 271490, em data de 07.12.2015, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.



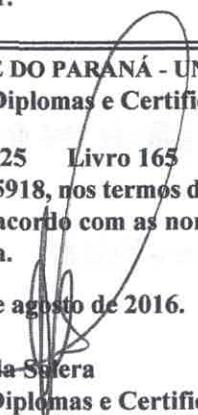
0000481602

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**  
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 225 de 28/06/2011 -  
publicada no D.O.U. 29/06/2011.

**UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR**  
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 325725 Livro 165  
Folha 81379 v Processo nº 325918, nos termos da Lei 9394 de  
20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas  
da Universidade sobre a matéria.

Londrina, 27 de agosto de 2016.

  
Fernanda Salera  
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

322496



Secretaria da Segurança Pública

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

## Atestado de Antecedentes Criminais



Documento Informado: RG

Nome: MICHELLE APARECIDA PRESTES

Nº RG de SP: [REDACTED]

Filiação: [REDACTED]  
[REDACTED]

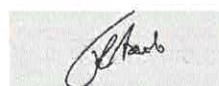
Data de Nascimento: [REDACTED]



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, NÃO existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

**IMPORTANTE:**

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.



Fernando Costa Azevedo  
Delegado Divisionário de Polícia

Este atestado foi emitido em 11/08/2025, às 16:07 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado>, informando o código abaixo:

9e67ef80-fa7d-4172-8e3e-e6dcbdf4c0d8



Nº 017844992026

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Policia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MICHELLE APARECIDA PRESTES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de [REDACTED] e [REDACTED] nascido(a) aos [REDACTED] natural de Itapetininga-SP, CI [REDACTED] SSP SP, CPF [REDACTED]

Esta certidão foi expedida em **13/01/2026** às **11:56** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "[https://servicos\(pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac](https://servicos(pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac))", e digitando o número da certidão 017844992026.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 3558220**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 10/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**MICHELLE APARECIDA PRESTES**, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] nascida em [REDACTED]  
 natural de [REDACTED] filha de [REDACTED] e [REDACTED] conforme  
 indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Esta certidão não vale para fins eleitorais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de agosto de 2025.

3 DE FEVEREIRO DE 1874

**PEDIDO Nº:**

0088895356





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 3572001**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 10/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**MICHELLE APARECIDA PRESTES**, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] nascida em [REDACTED] natural de [REDACTED] filha de [REDACTED] e [REDACTED] conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

É NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidões/Certidões/CertidõesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de agosto de 2025.

**PEDIDO Nº:**

**0088895678**





## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MICHELLE APARECIDA PRESTES**

Inscrição: [REDACTED] Zona: 052 Seção: [REDACTED]

Município: 65471 - ITAPETININGA UF: SP

Data de nascimento: [REDACTED] Domicílio desde: [REDACTED]

Filiação: - [REDACTED]  
- [REDACTED]

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): [REDACTED]

Certidão emitida às 15:10 em 11/08/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**PHT7.HV1T.JGBG.XYY9**